DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE GUAIÇARA

Conforme Lei Municipal nº 2.644, de 17 de maio de 2017

www.guaicara.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guaicara

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Decretos 2
Licitações e Contratos 2
Atas de Sessões 2
Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal 4
Relatório Resumido da Execução Orçamentária 4
Concursos Públicos/Processos Seletivos 8
Edital - Retificação 8

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Guaiçara, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Guaiçara poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.guaicara.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guaicara
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Guaiçara
CNPJ 46.203.469/0001-29
Rua Tiradentes, 171
Telefone: (14) 3547-9217
Site: www.guaicara.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guaicara

Câmara Municipal de Guaiçara
CNPJ 49.890.163/0001-86
Rua Yoshi Sato, 387
Telefone: (14) 3547-1484 | (14) 3547-2200
Site: www.camaraguaicara.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Guaiçara garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.guaicara.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guaicara

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 3828 DE 30 DE JANEIRO DE 2024

"ALTERA DISPOSITIVOS DO DECRETO Nº 3798 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2023 QUE DISPÕE SOBRE O PROCESSO DE ATRIBUIÇÃO DE CLASSES E/OU AULAS PARA 2024 AOS DOCENTES E A DESIGNAÇÃO DE LOCAL DE TRABALHO AOS ASSISTENTES DE EDUCAÇÃO INFANTIL DO QUADRO DO MAGISTÉRIO DO MUNICÍPIO DE GUAIÇARA E DAS PROVIDÊNCIAS CORRELATAS."

BRUNO FLORIANO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Guaiçara, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei.

DECRETA:-

Artigo 1º - o artigo 26 do decreto nº 3798 de 08 de novembro de 2023 que dispõe sobre o processo de atribuição de classes e/ou aulas para 2024 aos docentes e a designação de local de trabalho aos assistentes de educação infantil do quadro do magistério do município de Guaiçara passa a ter a seguinte redação:

Artigo 26 – O horário destinado ao ATPC (Atividade de Trabalho Pedagógico Coletivo) será:

I – Nas terças – feiras, no horário das 17h30 às 19h10, para PEB I/PEB II dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental.

II – Nas terças – feiras, no horário das 18h20 às 20h, para PEBI/PEB II dos anos Iniciais do Ensino Fundamental para situações de acumulo/cargo função.

III – Nas quartas-feiras, no horário das 17h30 às 19h10, para PEB I da Educação Especial.

IV – Nas quartas-feiras, no horário das 17h30 às 19h10, para PEB I da Pré-escola da Educação Infantil.

V – Nas quartas – feiras, no horário das 18h20 às 20h, para PEB I da Pré-escola da Educação Infantil para situações de acumulo de cargo/função.

§ 1º. A unidade escolar só poderá ofertar horário alternativo previsto neste decreto, excepcionalmente nos casos de acumulo de cargo/função entre redes de ensino, desde que respeitada a jornada/carga horária de trabalho na íntegra, bem como respeitada a compatibilidade de horários, e ainda, se houver dois ou mais professores interessados na opção.

§ 2º. A oferta do horário alternativo somente poderá ser feita na Unidade Escolar previamente definida, no horário definido, se houver dois ou mais professores interessados, cuja definição fora ofertada na atribuição inicial, diante da manifestação prévia dos interessados, mediante a apresentação de horário de trabalho, não sendo permitida nenhuma alteração posterior.

§ 3º. Em havendo interessados nessa opção, deverão manifestar-se nas sessões de atribuição em continuidade, fazendo a escolha no ato da sessão mediante a apresentação de horário de trabalho.

§ 4º. De acordo com o artigo 13 da Lei 836/97, as atividades de trabalho pedagógico integram as jornadas de trabalho dos docentes sendo, portanto, obrigatórias. O dia de cumprimento dessas atividades devem ser previamente estabelecidas no ato da atribuição, considerando os dias determinados no caput deste artigo, sem a possibilidade de mudança por quaisquer motivos ao longo do ano letivo.

Artigo 2º – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, e revogam-se as disposições em contrário.

Guaiçara, 30 de janeiro de 2024.

BRUNO FLORIANO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

O presente é digitado e registrado no competente livro nesta Secretaria e publicado no site do Município de Guaiçara http://www.guaicara.sp.gov.br/portal/leis_decretos na data supra nos termos da lei.

Sueli de Fátima Fabiani
Assistente Administrativo

.....

Licitações e Contratos

Atas de Sessões

ATA DE SESSÃO PÚBLICA

Proc. Licitatório n.º 000060/23

CONVITE n.º 4

Sessão: 2

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE CALÇADAS ACESSÍVEIS PARA ESPAÇOS PÚBLICOS NO MUNICÍPIO DE GUAIÇARA-SP, conforme as especificações técnicas contidas no projeto básico e/ou executivo, com todas as suas partes, desenhos, especificações e outros complementos.

Na data de 30 de janeiro de 2024, às 09:00, o Presidente e Membros da Comissão de Licitação, composta na lista abaixo:

Portaria	Data	Nome	Cargo	CPF	RG
117	14/06/2023	NÉLIO GUSTAVO LEOPOLDINO RODRIGUES	Membro	269.307.548-38	30.186.692-2
117	14/06/2023	MARCELO PIERRE BITENCOURTT	Presidente	110.650.428-33	20.304.273
117	14/06/2023	MOACIR REGITAN RODRIGUES	Membro	387.135.088-57	47.397.125-2

REGISTRO E CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA ESCRITA

Reuniram-se para a Sessão Pública de julgamento do Processo em epígrafe. Declarada aberta a sessão pelo Sr. Presidente e, constatando a presença de Gelson Pereira da Silva – Engenheiro Civil, em seguida, após a apresentação pela Comissão de Licitações dos **ENVELOPES – PROPOSTAS** e constatado por todos os presentes que os mesmos se encontravam intactos, foi procedida à abertura dos envelopes, sendo os escritos neles contidos verificados

e rubricados por todos os presentes. Constatado que não houve manifestação e apresentação de recursos. A seguir, os integrantes da Comissão de Licitações passaram a examinar as propostas apresentadas. Examinada as propostas dos licitantes: **DP CHRISTIANINI CONSTRUTORA EIRELI; DOURADO CONSTRUTORA LTDA; CONSRAP CONSTRUTORA E COMERCIO LTDA; RJR ENGENHARIA E VIAS LTDA; NEW CONSTRUÇÕES E PLANEJAMENTO LTDA;** pela Comissão de Licitações, esta, por unanimidade de seus componentes, culminou por **JULGÁ-LAS REGULARES**. Efetuadas as comparações de preços e adotado o critério de julgamento das propostas fixado no Edital, chegou-se ao seguinte resultado classificatório: **1º LUGAR: RJR ENGENHARIA E VIAS LTDA,** com valor **R$ 299.904,34** (duzentos e noventa e nove mil, novecentos e quatro reais e trinta e quatro centavos); **2º LUGAR: CONSRAP CONSTRUTORA E COMERCIO LTDA,** com valor **R$ 301.423,61** (trezentos e um mil, quatrocentos e vinte e três reais e sessenta e um centavos); **3º LUGAR: DP CHRISTIANINI CONSTRUTORA EIRELI,** com valor **R$ 302.564,74** (trezentos e dois mil, quinhentos e sessenta e quatro reais e setenta e quatro centavos); **4º LUGAR: DOURADO CONSTRUTORA LTDA,** com valor **R$ 302.639,03** (trezentos e dois mil, seiscentos e trinta e nove reais e três centavos); e **5º LUGAR: NEW CONSTRUÇÕES E PLANEJAMENTO LTDA,** com valor **R$ 303.854,44** (trezentos e três mil, oitocentos e cinquenta e quatro reais e quarenta e quatro centavos). A Comissão considerou que o preço obtido é **ACEITÁVEL** por ser compatível com os preços praticados pelo mercado, conforme apurado no processo de licitação. A Comissão de Licitações, esclarecendo aos licitantes que, por exigência legal, preciso seria aguardar o prazo de interposição de recurso, informando, também, que todos serão comunicados sobre os fatos que ocorrerem posteriormente, mediante Publicação no Diário Oficial do Município de Guaiçara. Em seguida, a sessão foi suspensa pelo prazo necessário à lavratura desta Ata. Reaberta a sessão, o Senhor Presidente da Comissão de Licitações procedeu à leitura da mesma, que foi achada conforme. Nada mais havendo digno de nota, nem a tratar, encerrou-se a sessão, indo esta assinada pela Comissão de Licitações e pelos licitantes presentes.

.....

Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIÇARA

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS

PERIODO: Janeiro a Dezembro

RREO – ANEXO 11(LRF, art. 53, § 1º, inciso III) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO A REALIZAR (c) = (a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	17.410,00	0,00	17.410,00
Receita de Alienação de Bens Móveis	17.410,00	0,00	17.410,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h) = (d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO APLICAR	2022 (i)	2023 (j) = (Ib – (IIf+ IIg))	SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
VALOR (III)	0,00	0,00	0,00

BRUNO FLORIANO DE OLIVEIRA

PREFFEITO MUNICIPAL

MARCIA C.CARDOSO BUZINARO

TC-CRC1SP241687/0-3

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.29.1078], PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAICARA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAICARA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: 2022 a 2096

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) R$ 1

PLANO PREVIDENCIÁRIO				
EXERCÍCIO	RECEITA PREVIDENCIÁRIA (a)	DESPESA PREVIDENCIÁRIA (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício anterior) + (c)
2022	0,00	0,00	0,00	0,00
2023	0,00	0,00	0,00	0,00
2024	0,00	0,00	0,00	0,00
2025	0,00	0,00	0,00	0,00
2026	0,00	0,00	0,00	0,00
2027	0,00	0,00	0,00	0,00
2028	0,00	0,00	0,00	0,00
2029	0,00	0,00	0,00	0,00
2030	0,00	0,00	0,00	0,00
2031	0,00	0,00	0,00	0,00
2032	0,00	0,00	0,00	0,00
2033	0,00	0,00	0,00	0,00
2034	0,00	0,00	0,00	0,00
2035	0,00	0,00	0,00	0,00
2036	0,00	0,00	0,00	0,00
2037	0,00	0,00	0,00	0,00
2038	0,00	0,00	0,00	0,00
2039	0,00	0,00	0,00	0,00
2040	0,00	0,00	0,00	0,00
2041	0,00	0,00	0,00	0,00
2042	0,00	0,00	0,00	0,00
2043	0,00	0,00	0,00	0,00
2044	0,00	0,00	0,00	0,00
2045	0,00	0,00	0,00	0,00
2046	0,00	0,00	0,00	0,00
2047	0,00	0,00	0,00	0,00
2048	0,00	0,00	0,00	0,00
2049	0,00	0,00	0,00	0,00
2050	0,00	0,00	0,00	0,00
2051	0,00	0,00	0,00	0,00
2052	0,00	0,00	0,00	0,00
2053	0,00	0,00	0,00	0,00
2054	0,00	0,00	0,00	0,00
2055	0,00	0,00	0,00	0,00
2056	0,00	0,00	0,00	0,00
2057	0,00	0,00	0,00	0,00
2058	0,00	0,00	0,00	0,00
2059	0,00	0,00	0,00	0,00
2060	0,00	0,00	0,00	0,00
2061	0,00	0,00	0,00	0,00
2062	0,00	0,00	0,00	0,00
2063	0,00	0,00	0,00	0,00
2064	0,00	0,00	0,00	0,00
2065	0,00	0,00	0,00	0,00
2066	0,00	0,00	0,00	0,00
2067	0,00	0,00	0,00	0,00
2068	0,00	0,00	0,00	0,00
2069	0,00	0,00	0,00	0,00
2070	0,00	0,00	0,00	0,00
2071	0,00	0,00	0,00	0,00
2072	0,00	0,00	0,00	0,00
2073	0,00	0,00	0,00	0,00
2074	0,00	0,00	0,00	0,00
2075	0,00	0,00	0,00	0,00
2076	0,00	0,00	0,00	0,00
2077	0,00	0,00	0,00	0,00
2078	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.29.1078], PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAICARA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAICARA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: 2022 a 2096

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) R$ 1

2079	0,00	0,00	0,00	0,00
2080	0,00	0,00	0,00	0,00
2081	0,00	0,00	0,00	0,00
2082	0,00	0,00	0,00	0,00
2083	0,00	0,00	0,00	0,00
2084	0,00	0,00	0,00	0,00
2085	0,00	0,00	0,00	0,00
2086	0,00	0,00	0,00	0,00
2087	0,00	0,00	0,00	0,00
2088	0,00	0,00	0,00	0,00
2089	0,00	0,00	0,00	0,00
2090	0,00	0,00	0,00	0,00
2091	0,00	0,00	0,00	0,00
2092	0,00	0,00	0,00	0,00
2093	0,00	0,00	0,00	0,00
2094	0,00	0,00	0,00	0,00
2095	0,00	0,00	0,00	0,00
2096	0,00	0,00	0,00	0,00

Notas:

1. Projeção atuarial elaborada em 31/12/2023 e oficialmente enviada para o Ministério da Previdência Social - MPS.
2. Este demonstrativo utiliza as seguintes hipóteses:

BRUNO FLORIANO DE OLIVEIRA
PREFFEITO MUNICIPAL

MARCIA C.CARDOSO BUZINARO
TC-CRC1SP241687/0-3

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.29.1078], PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAICARA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIÇARA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS OP. CRÉDITO E DESPESA DE CAPITAL

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Dezembro 2023/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A DEZ (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	8.100.000,00	400.998,60	7.699.001,40

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A DEZ (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	14.488.458,75	3.569.300,40	10.919.158,35
Investimentos	12.958.458,75	2.152.974,82	10.805.483,93
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	1.530.000,00	1.416.325,58	113.674,42
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	14.488.458,75	3.569.300,40	10.919.158,35
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II – I)	6.388.458,75 <(d - a)>	3.168.301,80 <(e - b)>	3.220.156,95 <(f - c)>

BRUNO FLORIANO DE OLIVEIRA
PREFFEITO MUNICIPAL

MARCIA C.CARDOSO BUZINARO
TC-CRC1SP241687/0-3

Notas:
1 < Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III>
2 Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
b) Despesas empenhadas, mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.29.1078], PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAICARA

Concursos Públicos/Processos Seletivos

Edital - Retificação

RETIFICAÇÃO - EDITAL DE ATRIBUÇÃO DE CLASSES/AULAS nº02/2024

A Secretaria Municipal de Educação, no uso de suas atribuições, torna pública a retificação do Edital de atribuição de classe/aulas nº 02/2024, conforme segue:

1) Onde se lê:

CEM "Criança Esperança"

ASSISTENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL

· 1ª Etapa B – período integral – em atendimento de tutoria por tempo indeterminado (01 vaga).

· ATC I B – período integral – em substituição a Renata Cristina da Costa Oliveira, designada como Professora Coordenadora Pedagógica da CMEI "Profª Maria Luiza Buzinaro Cândido" por tempo indeterminado.

CMEI "Profª Maria Luiza Buzinaro Cândido"

ASSISTENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL

· Berçário I – período integral – em substituição a AEI Ana Paula de Oliveira Dalceco, designada como Coordenadora de Programas e Projetos na SME, por tempo indeterminado.

· ATC II C – período integral – em substituição a AEI Daniela de Paula Silva Yoshimoto, designada como tutora de apoio por tempo indeterminado.

Leia-se:

CEM "Criança Esperança"

ASSISTENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL

· 1ª Etapa B – período integral – em atendimento de tutoria por tempo indeterminado (01 vaga).

CMEI "Profª Maria Luiza Buzinaro Cândido"

ASSISTENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL

· Berçário I – período integral – em substituição a AEI Ana Paula de Oliveira Dalceco, designada como Coordenadora de Programas e Projetos na SME, por tempo indeterminado.

· ATC II C – período integral – em substituição a AEI Daniela de Paula Silva Yoshimoto, designada como tutora de apoio por tempo indeterminado.

· ATC I B – período integral – em substituição a Renata Cristina da Costa Oliveira, designada como Professora Coordenadora Pedagógica da CMEI "Profª Maria Luiza Buzinaro Cândido" por tempo indeterminado.

Guaiçara, 30 de janeiro de 2024
ALAN RAFAEL DE OLIVEIRA
RG 49.627.145-3
Secretário Municipal de Educação

.....